



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 600/97

REAJUSTA VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 7,15% (sete vírgula quinze por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores do Município de Pratinha, a partir de 01/05/97.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/97.

Prefeitura Municipal de Pratinha

Em 30 de Maio de 1997

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal

José Aires de Araújo
Secretário